



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº. .... DE ..... DE ..... DE 2024.  
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no  
valor de **R\$ 1.111.407,47 - SME**".

**F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.111.407,47 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**, com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", nas ações "4033 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL", "4035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA", "4647 – MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO INFANTIL" e "4648 – MANUTENÇÃO ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**Crédito Especial:**

<b>RUBRICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>Recurso</b>
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	573.407,47	1543*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	500.000,00	1543*
05.03.12.366.0223.4035	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00	1543*
05.03.12.367.0223.4648	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00	1543*
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.111.407,47</b>	

(\*) 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação do recurso 543, no montante de R\$ 1.111.407,47 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento,                    de                    de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.111.407,47 - SME”***.

Este crédito especial possibilitará a utilização de recursos oriundos do FUNDEB, através da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), estimada para o Município de Santana do Livramento no valor de R\$ 1.111.407,47 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) pela Portaria Interministerial nº 06, de 28 de dezembro de 2023.

A complementação VAAR é distribuída para a rede de ensino que evidenciar melhoria na aprendizagem e redução das desigualdades, e, conforme a referida Portaria e extrato bancário, o Município cumpre as condicionalidades e já recebeu a primeira parcela no mês de janeiro, no valor de R\$ 65.376,91 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

De acordo com a referida Portaria Interministerial, o Município receberá mensalmente os valores da seguinte forma durante o exercício de 2024:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
65.376,91	71.914,60	78.452,29	84.989,98	91.527,67	98.065,36	98.065,36	104.603,06	104.603,06	104.603,06	104.603,06	104.603,06

Como pode ser verificado, os valores mensais serão variáveis, resultando na previsão de R\$1.111.407,47 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) até o final do exercício de 2024.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal



### Ciente - Conta atual

Agência 35-3  
Conta corrente 31478-1PM S LIVRAMENTO -FEB  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	43.077,09 C	
03/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	399.138,10 C	
03/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	347,26 C	
03/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	462.835,12 C	
03/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	905.397,57 D	0,00 C
09/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	28.873,64 C	
09/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	3.004,00 C	
09/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	554.599,89 C	
09/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	51.007,72 C	
09/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	52.059,78 C	
09/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	38.646,32 C	
09/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	89,64 C	
09/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	135,67 C	
09/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	728.416,66 D	0,00 C
10/01/2024		0000	14011	683 ITR	350	6.774,16 C	
10/01/2024		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	17.464,95 C	
10/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	294.118,06 C	
10/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.799,27 C	
10/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	7.976,95 C	
10/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	100.642,79 C	
10/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	534,84 C	
10/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	437.311,02 D	0,00 C
12/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.201	458.805,57 D	
				041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
12/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	458.805,57 C	0,00 C
16/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	6.361,15 C	
16/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	392,20 C	
16/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	312,72 C	
16/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	65.348,95 C	
16/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	22.191,13 C	
16/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	17,47 C	
16/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	5.569,50 C	
16/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	848.751,26 C	
16/01/2024		0035	99015	470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	740,86 D	
				16/01 16:04 PREF MUN DISP			
16/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	948.203,52 D	0,00 C
18/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.801	308.852,97 D	
				041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
18/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	308.852,97 C	0,00 C
19/01/2024		0000	14011	683 ITR	350	837,80 C	
19/01/2024		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	7.446,61 C	
19/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	98.067,83 C	
19/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.267,37 C	
19/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.659,76 C	
19/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	34.241,57 C	
19/01/2024		0000	14011	952 FPE/FPM	350	178,33 C	
19/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	146.699,27 D	0,00 C
23/01/2024		0000	14011	638 ITCMD	350	18.679,53 C	
23/01/2024		0000	14011	639 IPVA	350	56.588,53 C	
23/01/2024		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.113.509,20 C	



23/01/2024	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.453,28 C
23/01/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.192.230,54 D 0,00 C
29/01/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.901	598.919,82 D
		041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE		
29/01/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	598.919,82 C 0,00 C
30/01/2024	0000	14011 638 ITCMD	350	11.534,26 C
30/01/2024	0000	14011 639 IPVA	350	60.524,44 C
30/01/2024	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	552.584,10 C
30/01/2024	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	612,61 C
30/01/2024	0000	14011 683 ITR	350	552,25 C
30/01/2024	0000	14011 952 FPE/FPM	350	275.053,12 C
30/01/2024	0000	14011 952 FPE/FPM	350	9.164,08 C
30/01/2024	0000	14011 952 FPE/FPM	350	7.459,88 C
30/01/2024	0000	14011 952 FPE/FPM	350	86.040,09 C
30/01/2024	0000	14011 952 FPE/FPM	350	500,17 C
30/01/2024	0000	14011 953 IPI/EXPORTACAO	350	971,81 C
30/01/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	319.888,28 D
		041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE		
30/01/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	685.108,53 D 0,00 C
31/01/2024	0000	14011 850 VAAR Complemento FUNDEB	350	65.376,91 C
31/01/2024	0035	99015 470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	677.352,69 D
		31/01 15:07 PREF MUN DISP		
31/01/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	611.975,78 C
31/01/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Sumário

Atos do Poder Executivo... 1
Ministério da Educação... 1
Ministério da Fazenda... 146
Ministério de Minas e Energia... 147

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

No DECRETO Nº 11.869, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DOU de 29/12/2023, Seção 1, pág. 4, onde se lê:

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. ...

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Leia-se:

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2024, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e conforme o disposto nesta Portaria, no que se refere:

- I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;
II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;
III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;
IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;
V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;
VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno - VAAT-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R\$ 5.361,92

(cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R\$ 8.422,12

(oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º desta Portaria, serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas, do portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados e informações relativos ao Fundeb no ano de 2024, desdobrados por estados, Distrito Federal e municípios:

- I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;
II - coeficientes de distribuição dos recursos dos Fundos;
III - estimativa da receita anual dos fundos;
IV - estimativa de distribuição dos recursos da complementação-VAAF às redes de ensino; e

V - Instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2024.

CAMILLO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Table with columns: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO PÚBLICO, ENSINO MÉDIO, AEE, EDUCAÇÃO, EJA, ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO. Rows include CRECHE INTEGRAL, PRÉ-ESCOLA INTEGRAL, CRECHE PARCIAL, PRÉ-ESCOLA PARCIAL, SÉR. INICIAIS URBANA, SÉR. INICIAIS RURAL, SÉR. FINAIS URBANA, SÉR. FINAIS RURAL, TEMPO INTEGRAL, URBANO, RURAL, TEMPO INTEGRAL, INT. ED. PROFIS. SINAL, ESPECIAL, INDÍQ./CUIV., AVAL. PROCES. SO, INT. PROFIS. SINAL.



RS	NOVO CARRAS	4313391	0,00003647	132.430,56
RS	NOVO XINGU	4313466	0,00002852	30.867,90
RS	OSORIO	4313508	0,00019173	604.636,46
RS	PARAISO DO SUL	4314027	0,00002277	82.496,55
RS	PASSO DO SOBRADO	4314076	0,00002038	73.836,60
RS	PASCO FUNDO	4314100	0,00112142	4.244.046,53
RS	PEDRAS ALTAS	4314175	0,00002304	83.473,76
RS	PINHAL DA SERRA	4314484	0,00002193	75.452,24
RS	PIRATINI	4314605	0,00004275	154.892,85
RS	PORTO LUCENA	4315008	0,00000970	30.070,84
RS	PORTO VERA CRUZ	4315073	0,00002593	17.469,06
RS	POUSO NOVO	4315131	0,00002412	51.156,66
RS	PRESIDENTE LUCENA	4315149	0,00001550	56.156,39
RS	PROGRESSO	4315156	0,00002630	126.442,46
RS	PUTINGA	4315206	0,00000541	34.092,86
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	4315354	0,00002105	76.164,00
RS	REDENTORA	4315406	0,00005158	114.414,12
RS	PIQ DOS INDIOS	4315562	0,00001391	50.395,83
RS	RIO GRANDE DO SUL	43	0,02524196	93.894.786,95
RS	RODEIO BONITO	4315909	0,00002164	91.803,54
RS	ROQUE GONZALEZ	4316303	0,00004719	170.969,04
RS	SABRADA FAMÍLIA	4316429	0,00002433	30.179,63
RS	SALTO DO JACUI	4316451	0,00003125	318.218,53
RS	SANTA CLARA DO SUL	4316758	0,00002525	97.639,66
RS	SANTA ROSA	4317202	0,00002267	84.961,79
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4317301	0,00025854	916.685,62
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	4317103	0,00026090	1.107.938,19
RS	SANTARJO	4317400	0,00021797	1.152.003,10
RS	SANTO ANGELO	4317509	0,00040178	1.455.646,15
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4317608	0,00023284	843.577,70
RS	SANTO ANTONIO DO PALMAR	4317558	0,00000767	27.788,86
RS	SANTO AUGUSTO	4317606	0,00005937	182.490,16
RS	SANTO CRISTO	4317905	0,00012059	436.806,73
RS	SÃO JERONIMO	4318408	0,00010977	389.203,08
RS	SÃO JOSE	4318440	0,00001004	36.374,85
RS	SÃO JOSE DAS MISSOES	4318457	0,00002514	91.082,05
RS	SÃO JOSE DO HORTENCIO	4318431	0,00004370	158.324,80
RS	SÃO JOSE DO SUL	4318614	0,00001989	71.336,73
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	4318201	0,00028732	1.040.958,37
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	4318903	0,00010317	395.522,15
RS	SÃO MARTINHO	4319109	0,00005277	191.185,34
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSOES	4319158	0,00006351	230.096,29
RS	SÃO PAULO DAS MISSOES	4319307	0,00022764	100.139,53
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	4319356	0,00003291	111.966,72
RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	4319377	0,00001877	60.257,59
RS	SÃO SEPE	4319604	0,00015668	574.895,54
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	4319711	0,00001923	22.571,25
RS	SÃO VICENTE DO SUL	4319752	0,00002280	83.966,54
RS	SAPUCAIA DO SUL	4320008	0,00042044	207.235,20
RS	SARANDI	4320107	0,00002061	4.639.025,23
RS	SEDE NOVA	4320230	0,00001564	741.300,61
RS	SELBACH	4320305	0,00001403	56.669,61
RS	SENTINELA DO SUL	4320354	0,00001676	50.890,89
RS	SERAFINA CORRÊA	4320404	0,00013388	83.318,30
RS	SERIO	4320453	0,00001126	503.151,28
RS	SERTÃO	4320503	0,00001690	40.794,90
RS	SETE DE SETEMBRO	4320578	0,00002700	61.228,58
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	4320602	0,00002875	25.360,95
RS	SOLEDADE	4320600	0,00018545	31.701,19
RS	TABAI	4320859	0,00005714	599.424,20
RS	TAPEJARA	4320909	0,00016389	207.017,82
RS	TAQUARA	4321204	0,000053766	593.772,33
RS	TAVARES	4321352	0,00001631	1.947.938,45
RS	TERRA DE AREIA	4321436	0,00010139	59.091,02
RS	TOROPÓ	4321493	0,00001506	378.201,25
RS	TRAMANDAI	4321600	0,00023330	64.562,28
RS	TRAVESSEIRO	4321626	0,00002977	863.359,25
RS	TRES ARROJOS	4321634	0,00002590	35.396,64
RS	TRES CACHOEIRAS	4321667	0,00004512	21.375,65
RS	TRES COIÓAS	4321709	0,00033342	163.469,45
RS	TRES DE MAIO	4321808	0,00009018	1.207.978,35
RS	TRES FORQUILHAS	4321832	0,00001278	327.808,41
RS	TRINDADE DO SUL	4321956	0,00002278	46.301,85
RS	TUPARENDI	4322002	0,00006905	250.167,67
RS	UBIRETAMA	4322301	0,00002914	109.574,02
RS	URUGUAIANA	4322343	0,00002296	21.593,04
RS	VALE REAL	4322400	0,00002294	2.981.505,03
RS	VERANOPOLIS	4322541	0,00005677	205.677,32
RS	VIADUITOS	4322606	0,000029646	349.473,91
RS	VIANÓ	4322805	0,00001836	66.518,15
RS	VICENTE DUTRA	4323002	0,00022559	3.357.029,24
RS	VICTOR GRACIEFF	4323101	0,00002366	85.720,02
RS	VILA LAMARCO	4323200	0,00003140	113.761,98
RS	VILA MARIA	4323358	0,00002270	74.895,96
RS	VISTA ALEGRE	4323408	0,00002308	101.733,65
RS	WESTFALIA	4323507	0,00001596	61.445,96
RS	ARGON BATISTA	4323770	0,00001424	51.591,42
RS	ARELARO LUIZ	4320051	0,00001179	42.715,09
RS	AGRONOMICA	4320101	0,00021167	770.501,93
RS	AGUAS FRIAS	4320309	0,00004439	180.824,56
RS	AGUAS MORNAS	4320506	0,00001482	53.692,76
RS	ALTO BELA VISTA	4320606	0,00001654	158.614,10
RS	ANITA GARIBALDI	4320754	0,00001435	51.889,95
RS	ANITAPOLIS	4320100	0,00002623	325.458,36
RS	APUÍA	4320109	0,00001104	43.620,84
RS	ARABUTA	43201257	0,000013143	476.169,88
RS	ARAQUARI	43201273	0,00003949	143.072,00
RS	BELMÓNTE	43201307	0,00003928	1.008.781,33
RS	BIGUAÇU	43202156	0,00001330	48.185,81
RS	BOCAINA DO SUL	4320305	0,00042265	1.531.258,02
RS		4320438	0,00002857	96.262,93





MG	CAIQUI	3110202	9.388,41	9.388,41	-	-
PR	PONTA GROSSA	4119005	9.388,53	9.388,53	-	-
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	2104309	9.390,52	9.390,52	-	-
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	4317103	9.390,94	9.390,94	-	-
MG	PIRAUBA	3151305	9.393,43	9.393,43	-	-
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	3118304	9.394,89	9.394,89	-	-
BA	SAVARRÁ	2929750	9.395,07	9.395,07	-	-
MG	JAIARA	3135050	9.395,62	9.395,62	-	-
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	3153301	9.397,09	9.397,09	-	-
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	3172004	9.398,94	9.398,94	-	-
SC	CUNHA POMA	6204707	9.401,49	9.401,49	-	-
PR	SANTA MARIA DO OESTE	4123857	9.402,76	9.402,76	-	-
SP	NOVAIS	3533254	9.404,12	9.404,12	-	-
SC	DONA EMILIA	4205100	9.404,17	9.404,17	-	-
MG	TUMIRITINGA	3169908	9.404,70	9.404,70	-	-
MS	CASILANDIA	5002902	9.405,17	9.405,17	-	-
MT	BARRA DO BUGRES	5101704	9.406,07	9.406,07	-	-
RO	BOLIM DE MOURA	1100288	9.406,29	9.406,29	-	-
SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	4216701	9.408,48	9.408,48	-	-
EN	PORTO DO MANGUE	2410256	9.408,48	9.408,48	-	-
PR	LARANJAL	4113254	9.409,36	9.409,36	-	-
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	4205001	9.412,63	9.412,63	-	-
SC	GASPAR	4205902	9.414,24	9.414,24	-	-
GO	SÃO FRANCISCO DE GOIAS	5219901	9.415,20	9.415,20	-	-
MG	URUANA DE MINAS	3120479	9.416,84	9.416,84	-	-
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	4128201	9.417,83	9.417,83	-	-
PR	MANGEL RIRAS	4114500	9.419,33	9.419,33	-	-
RS	VERA CRUZ	4322707	9.419,53	9.419,53	-	-
PR	CURUVA	4107009	9.419,62	9.419,62	-	-
GO	URUANA	5221700	9.419,62	9.419,62	-	-
SC	SÃO JOAQUIM	4216503	9.420,20	9.420,20	-	-
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	2401909	9.424,24	9.424,24	-	-
GO	CAMPINAçu	5204656	9.424,37	9.424,37	-	-
SP	GUAPIACU	3517505	9.424,37	9.424,37	-	-
MG	CAREACU	3113602	9.424,66	9.424,66	-	-
MG	ORATORIOS	3145351	9.424,74	9.424,74	-	-
MG	IAPU	3129301	9.426,78	9.426,78	-	-
PR	BELA VISTA DA CAROBA	4102792	9.426,93	9.426,93	-	-
SC	JAGUARUNA	4208807	9.427,12	9.427,12	-	-
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	4217204	9.427,22	9.427,22	-	-
PB	JOÃO PESSOA	2507507	9.427,33	9.427,33	-	-
MG	VIRGINÓPOLIS	3171808	9.427,69	9.427,69	-	-
MG	JACINTO	3134707	9.428,41	9.428,41	-	-
MG	SERFO	3167103	9.429,71	9.429,71	-	-
SP	VIRADOURO	3556800	9.429,77	9.429,77	-	-
PR	CORONEL VIVIDA	4106506	9.430,05	9.430,05	-	-
MT	CLAUDIA	5103056	9.430,36	9.430,36	-	-
SP	CAPOE BONITO	3510201	9.432,19	9.432,19	-	-
PR	ANGULO	4101150	9.432,87	9.432,87	-	-
GO	ACREUNA	5200134	9.433,31	9.433,31	-	-
ES	ARAUCUZ	3200607	9.433,33	9.433,33	-	-
RR	CANTA	1400125	9.435,77	9.435,77	-	-
MG	CARLOS CHAGAS	3113701	9.436,72	9.436,72	-	-
SC	TIMBO GRANDE	4218251	9.436,77	9.436,77	-	-
PR	BELA VISTA DO PARANÁ	4102802	9.437,53	9.437,53	-	-
RS	TEUTÔNIA	4321451	9.437,63	9.437,63	-	-
RS	CRUZEIRAS	4306907	9.437,74	9.437,74	-	-
TO	XAMBUIA	1222107	9.439,72	9.439,72	-	-
SP	FARTURA	3515400	9.440,36	9.440,36	-	-
MG	COSTA RICA	3003256	9.441,94	9.441,94	-	-
PR	TUNEIRAS DO OESTE	4127308	9.444,85	9.444,85	-	-
RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	9.446,08	9.446,08	-	-
GO	RUBIATABA	5218904	9.446,33	9.446,33	-	-
SP	ELDORADO	3514809	9.447,19	9.447,19	-	-
SP	PALMARES PAULISTA	3535101	9.447,59	9.447,59	-	-
PR	PLANALTIMA DO PARANÁ	4118707	9.447,71	9.447,71	-	-
RS	BUTIA	4802709	9.447,76	9.447,76	-	-
MG	SANTANA DO DESERTO	3158007	9.447,99	9.447,99	-	-
RN	PENDÊNCIAS	2402902	9.448,38	9.448,38	-	-
SC	MASSARANDUBA	4210605	9.448,76	9.448,76	-	-
PA	VITÓRIA DO XINGU	1508357	9.449,37	9.449,37	-	-
GO	MAURILANDIA	5213004	9.449,97	9.449,97	-	-
SC	HERVAL DOESTE	4206702	9.452,66	9.452,66	-	-
SC	CAPINZAL	4203907	9.453,44	9.453,44	-	-
RJ	MIRACEMA	3303015	9.454,57	9.454,57	-	-
PR	ARATUINA	4101705	9.455,80	9.455,80	-	-
SC	PRAIA GRANDE	4213807	9.456,76	9.456,76	-	-
SP	EMBU-GUAÇU	3515103	9.457,23	9.457,23	-	-
MG	AGUANIL	3100807	9.457,68	9.457,68	-	-
SP	CAJURÍ	3509304	9.461,27	9.461,27	-	-
SP	TAGUARIVAI	3553856	9.463,82	9.463,82	-	-
MG	RIOCHÃO DOS MACHADOS	3154507	9.466,77	9.466,77	-	-
GO	AMERICANO DO BRASIL	5200852	9.467,78	9.467,78	-	-
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4125357	9.468,81	9.468,81	-	-
PR	TRES BARRAS DO PARANÁ	4127858	9.470,64	9.470,64	-	-
GO	ARAÇOIÂNIA	5201801	9.471,73	9.471,73	-	-
RI	PATY DO ALFERES	3303856	9.472,52	9.472,52	-	-
MS	CHAPADÃO DO SUL	5002951	9.473,32	9.473,32	-	-
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	3123308	9.474,54	9.474,54	-	-
PR	SANTA AMÉLIA	4122105	9.476,38	9.476,38	-	-
PR	MARUMBI	4115507	9.476,40	9.476,40	-	-
SC	ARAQUARI	4201307	9.478,31	9.478,31	-	-
SC	MORRO DA FUMAGA	4211207	9.483,13	9.483,13	-	-
MT	PORTO ESPERIDIÃO	5106828	9.483,67	9.483,67	-	-
PR	SANTA MARIANA	4123907	9.483,93	9.483,93	-	-
SP	SANTA FE DO SUL	3546603	9.484,98	9.484,98	-	-
MG	PONTO CHIQUE	3152131	9.485,18	9.485,18	-	-
MG	ELOI MENDES	3123601	9.485,21	9.485,21	-	-
TO	PEQUIZEIRO	1716553	9.487,80	9.487,80	-	-
MG	SANTA JULIANA	3157708	9.489,02	9.489,02	-	-





Table with columns for municipality names and numerical values. Includes entries like NOVA PADUA, NOVA ROMA DO SUL, NOVA SANTA RITA, etc.

RECEBIDO EM 29/12/2023
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticacao.html, pelo código 06022023122900141